

2	Descendentes de Abdias	Pixote Mushi	SIM
3	La Ursa Pelo Direito à Cidade	Osù	SIM
4	Enlaço: Tramas do Ser	Amanda Pankill	SIM
5	O Vendedor	Falge	SIM
6	4 Elementas - O Hip Hop por Elas	Cléo	SIM
7	E Que se Pode Voar Sozinho Até as Estrelas.	Héu	SIM
8	Imaginar, Sonhar e Realizar	Dinha Ribeiro	NÃO
9	Metamorfose	altieri.tief	NÃO
10	O Cuidado Com as Mulheres ao Seu Redor	Bea Corradi	NÃO
11	Existe Amor em SP	Does	NÃO
12	Um Corpo que Transita	Mônica Barbosa	NÃO
13	Refúgio Interior	Mari Pavanelli	NÃO
14	O que me levava hoje eu que levo	Wira Tini	NÃO
15	O Sonho de Tabarana	Maria Mariô	NÃO
16	Direito de Sonhar	Tony Soares	NÃO
17	Comigo Ninguém Pode	Carol Murayama	NÃO
18	Entre o Sol e a Serpente	Eita Miguel	NÃO
19	O Pescador de Sonhos	Alex Hornest (Onesto)	NÃO
20	Verde Louro	Max Motta	NÃO
21	O Segredo da Caixa	CACOARTIST	NÃO
22	Águas de Encantaria	Isa Muriá	NÃO
23	Caminhando Lado a Lado	Iran Paulo	NÃO
24	Três Marias	Jade Matos	NÃO
25	Colheita	Xavier	NÃO
26	Tramas Culturais de Parelheiros: do Passado ao Presente nas Cores da Transformação	Bromou	NÃO
27	Sempre Forte	Mariê	NÃO
28	Aprender a Voar	Guilherme Asthma	NÃO
29	Letras Mágicas	FAT	NÃO
30	Artesã Urbana	Inay	NÃO

31	Preta Poder	ROGER TAI	NÃO
32	As Engrenagens do Espetáculo	Karine Guerra	NÃO
33	Seu Hilário - Um Griot da Cidade Tiradentes	Pléxus	NÃO
34	familia	TAMIKUÁ TXIHI	NÃO
35	A Garça	Kaur	NÃO

## b. CATEGORIA SOLO

	Titulo da proposta	Artista/grupo/coletivo	Contemplado em 2022 ou 2023
1	Arte de Várzea: Corpo, Ritmo e Movimento	Ludca	SIM
2	Quadra da Anchieta	Cauã Bertoldo	NÃO
3	João Cândido, Almirante Negro	LelêX	SIM
4	Via e Vida Compartilhadas na Cidade	Bianca Habib	NÃO
5	Ancestralidade Viva	MUT	NÃO
6	Resistencia Literaria	Recassio Silva	NÃO
7	Terra e Abstrato	xCHEX	NÃO
8	Mundo Pequeno	Bizonho	NÃO
9	Mensagens dos Ancestrais	RXIS	NÃO
10	Criança no Quintal	Jana Santos	NÃO

## IV - Publique-se. Após, a SMC/CPROG, para providências cabíveis.

Documento: [109650193](#) | Despacho Autorizatório

I. - À vista dos elementos constantes do processo 6025.2023/0037276-2 em especial a homologação do resultado

Classif.	NOME	Data Nasc.	Função	Linguagem	Macro	Região	Etnia	PCD	Local	Dotação	Horas 2024	Horas 2025	Total de Horas	Início	Término	Valor 2024	Valor 2025	Valor Total
1	MARIA CAROLINA DE HOLLANDA CAVALCANTI PINEIRO	27/06/1989	Artista Educador Orientador	Teatro		Leste 5	Branca	NÃO	SMC, CEUs e equipamentos da sua região	SME	217	341	558	04/09/2024	30/06/2025	R\$ 14.105,00	R\$ 22.165,00	R\$ 36.270,00

III. - O pagamento será em parcelas mensais e os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente de acordo com as horas efetivamente trabalhadas e pagos 30 dias após o adimplimento do contrato, desde que comprovada a execução dos serviços através da entrega à Supervisão de Formação Cultural dos documentos modelos preenchidos corretamente, nos termos do item 60 do Edital. Seguem abaixo o cronograma e a forma de pagamento:

## Cronograma e forma de pagamento para Artista Educador Orientador(a) acima mencionada:

Total do contrato: 558 horas no valor de R\$ 36.270,00

Execução no exercício 2024:

217 horas no valor de R\$ 14.105,00

1ª parcela: 04/09/2024 a 30/09/2024 - 62h - R\$ 4.030,00 - Entrega de documentos a partir de 01/10/2024.

2ª parcela: 01/10/2024 a 31/10/2024 - 62h - R\$ 4.030,00 - Entrega de documentos a partir de 01/11/2024.

3ª parcela: 01/11/2024 a 30/11/2024 - 62h - R\$ 4.030,00 - Entrega de documentos a partir de 01/12/2024.

4ª parcela: 01/12/2024 a 31/12/2024 - 31h - R\$ 2.015,00 - Entrega de documentos a partir de 01/01/2025.

Execução no exercício 2025:

341 horas no valor de R\$ 22.165,00

5ª parcela: 01/01/2025 a 31/01/2025 - 31h - R\$ 2.015,00 - Entrega de documentos a partir de 01/02/2025.

6ª parcela: 01/02/2025 a 28/02/2025 - 62h - R\$ 4.030,00 - Entrega de documentos a partir de 01/03/2025.

7ª parcela: 01/03/2025 a 31/03/2025 - 62h - R\$ 4.030,00 - Entrega de documentos a partir de 01/04/2025.

8ª parcela: 01/04/2025 a 30/04/2025 - 62h - R\$ 4.030,00 - Entrega de documentos a partir de 01/05/2025.

9ª parcela: 01/05/2025 a 31/05/2025 - 62h - R\$ 4.030,00 - Entrega de documentos a partir de 01/06/2025.

10ª parcela: 01/06/2025 a 30/06/2025 - 62h - R\$ 4.030,00 - Entrega de documentos a partir de 01/07/2025.

Cada parcela será paga 30 dias após o adimplimento do contrato.

IV. - Ficam designados como fiscais do contrato a servidora Elisa Chantal Costa Duarte, RF 854.365.8 e, como substituto, Ilton Toshiaki Hanashiro Yogi, RF 800.116.2.

V. - Publique-se e encaminhe-se à SMC/CAF/SCO/CONT para a efetivação do empenho e, após, à SMC/CFOC/SFC/PIAVOC para providências relativas à celebração dos contratos, nos termos do item 51, alínea "a" e seguintes do edital.

## NÚCLEO DA ACESSORIA JURÍDICA DO CCSP

Documento: [109645697](#) | Despacho Rerratificação

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação de SMC/CCSP/DACE em doc. [109407457](#), e parecer da Assessoria Jurídica ([109643733](#)), **AUTORIZO** a

**RERRATIFICAÇÃO** do Edital de Concurso da 7ª edição **Folhetaria Ateliê Aberto CCSP/2024**, no item 3.1 do Anexo V - Termo de Contrato ([101675468](#)), publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/03/2024, para nele constar as alterações conforme segue e não como constou, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido Edital:

"3.1. A vigência do contrato se inicia com a data da assinatura e se encerra 7 (sete) meses após a data de sua vigência."

II - Publique-se e encaminhe-se para SMC/CCSP/DACE para as demais providências cabíveis.

## SUPERVISÃO DE FOMENTO ÀS ARTES

Documento: [109668666](#) | Comunicado

Assunto: Contrarrazões aos Recursos frente a Lista de Pré Seleccionados e Suplentes no Edital nº 11/2024/SMC/CFOC/SFA - 19ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ZÉ RENATO DE APOIO À PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE TEATRAL PARA A CIDADE DE SÃO PAULO

I - Em atendimento à cláusula 9.11 e subitem 9.11.1 do Edital nº 11/2024/SMC/CFOC/SFA, a Secretaria Municipal de Cultura publicou no Diário Oficial no dia 19/08/2024, a relação de projetos pré-seleccionados, informou sobre a fase recursal no qual os interessados poderiam apresentar recursos a serem analisados pela comissão e, posteriormente, abriu período de contrarrazões aos recursos apresentados.

II - Ao todo, 01 (uma) contrarrazão a recurso foi apresentada e juntada ao processo SEI 6025.2024/0002393-0, estando disponível na folha SEI [109668476](#).

III - As contrarrazões recebidas serão encaminhadas juntamente com os recursos à Comissão de Seleção para, após emissão de parecer, encaminhar para deliberação da Sra. Secretária Municipal de Cultura.

IV - Publique-se

Documentos Relacionados:

I - Edital (SEI [098106025](#)).

II - Lista de inscritos (SEI [103268891](#)).

III - Lista de projetos Pré Seleccionados (SEI [108840430](#)).

IV - Lista de projetos Suplentes (SEI [108841176](#)).

V - Lista de ranqueamento geral dos projetos inscritos (SEI [108841643](#)).

Documento: [109621210](#) | Comunicado

## À PUBLICAÇÃO

Assunto: Edital Nº 23/2024/SMC/CFOC/SFA - 8ª EDIÇÃO DO EDITAL DE APOIO À MÚSICA PARA A CIDADE DE SÃO PAULO. Retificação do Comunicado publicado dia 29 de agosto de 2024.

I - Em atendimento ao subitem 8.9.1 da cláusula 8 do Edital Nº 23/2024/SMC/CFOC/SFA - 8ª EDIÇÃO DO EDITAL DE APOIO À MÚSICA PARA A CIDADE DE SÃO PAULO, a Secretaria Municipal de Cultura decide por CONVOCAR para envio de recursos os projetos listados como desclassificados no item III do comunicado presente nas folhas SEI nº [109324940](#), sendo eles:

do concurso promovido por meio do **Edital nº. 03/2024/SMC/CFOC/SFC- EDITAL DE CONCURSO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA O PROGRAMA VOCACIONAL -DA SUPERVISÃO DE FORMAÇÃO CULTURAL (096369985)**, manifestação da Coordenadoria de Fomentos e Formação Cultural por meio da Supervisão de Formação Cultural ([107785107/107951768/109148947/109588930](#)) e parecer jurídico desta pasta ([107940526/109340752](#)), os quais adoto como razão de decidir, com fundamento os arts. 28, III e 30 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 62.100/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e item 51 e seguintes do edital;

II. - **AUTORIZO**, a contratação, bem como o respectivo empenho do valor individualmente indicado na tabela abaixo, onerando-se a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.375.3.3.90.36.00.00.1.500.9001.0 (SMC) conforme Nota de Reserva nº 15.735/2024 ([097914694](#)) e a Nota de Reserva com Transferência/SME 17.881/2024 [097914694](#) e nº 18.008/2024 ([106749251](#)), referente a dotação orçamentária nº 16.10.12.368.3010.2.872.3.3.90.36.00.00.1.500.9001.0 e nº 16.10.12.368.3010.2.872.3.3.90.47.00.00.1.500.9001.0:

Módulo 2

20240612.26181-92 - 2º Festival da Escola de Choro de São Paulo

20240614.25771-92 - 5º Concurso de Música de Rua - Toca Ai!

20240615.26351-92 - CHIII - FESTIVAL DE MUSICA CRIATIVA | 6a EDICAO

20240618.26212-92 - Festival Batalha Grajaú Rap City Parte 2

Módulo 3

20240614.26275-92 - DONOS DA PERCUSSÃO

II - O prazo para o envio de recursos será de 5 (cinco) dias úteis do à partir do primeiro dia útil seguinte à publicação

III - Diante do exposto no item I deste comunicado, a Secretaria Municipal de Cultura decide pela manutenção da CONVOCAÇÃO para a entrega dos documentos de habilitação previstos no item 9.1 do Edital e publicada no dia 29 de agosto de 2024 no comunicado presente nas folhas SEI nº [109324940](#), ressaltando que a entrega de documentação não significa a validação da contratação, esta será realizada somente no ato da HOMOLOGAÇÃO do Edital Nº 23/2024/SMC/CFOC/SFA - 8ª EDIÇÃO DO EDITAL DE APOIO À MÚSICA PARA A CIDADE DE SÃO PAULO.

IV - Sendo assim, os projetos listados como pré-seleccionados nos Módulos 1 (Lista - 109319154), 2 (Lista - 109319388) e 3 (Lista - 109319618) têm até a data de 6 de setembro para a apresentação dos documentos de habilitação previstos no item 9.1 do Edital, sendo eles também descritos abaixo:

9.1 Após publicação do resultado, os selecionados terão prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar, os seguintes documentos de habilitação:

I - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;  
II - Cópia do CNPJ, CCM, Contrato Social ou Estatuto Social atualizados, comprovante de endereço da empresa, CPF, RG e comprovante de endereço do(s) representante(s) da pessoa jurídica proponente;

III - Cópia do RG e CPF e comprovante de residência dos componentes do Núcleo Artístico.

IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do FGTS;

VI - Comprovante de que a entidade não está inscrita no CADIN municipal, obtido no endereço eletrônico [http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq\\_Deb.aspx](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx);

VII - No caso entidades sem fins lucrativos, comprovante de inscrição válida no CENTS, ou protocolo do pedido de recadastramento no CENTS, no caso de inscrição vencida, disponíveis no endereço eletrônico disponível na Secretaria Municipal de Gestão;

VIII - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

IX - Comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil para uso exclusivo do projeto;

X - Certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE no 02;

XI - Autorizações quando couber, como por exemplo, autorização de direitos autorais, conexos e semelhantes ou declaração de inexistência de autorizações prévias para execução do projeto;

XII - Comprovantes de que a entidade não apresenta restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, conforme Resolução TCMS/SP no 12/2019, que aprova a Instrução no 02/2019, obtidos nos seguintes cadastros:

- 1) Apenados PMSP;
- 2) Apenados TCESP;

3) Apenados Estado de São Paulo;  
4) Sistemas Federais:  
4.1) SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);  
4.2) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;  
4.3) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) - Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração. Em todas as esferas e nos três Poderes;  
4.4) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), em relação a todos os dirigentes da Organização Social.

XV - Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme previsto no artigo 39 da Lei Federal no 13.019 de 2014 (conforme anexo IV);

XVI - Declaração do proponente jurídico, firmada por todos os membros da diretoria, de que não incidem nas hipóteses de inelegibilidade, conforme estabelecido na Emenda no 35 à Lei Orgânica do Município de São Paulo (anexo V);

XVII - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (anexo VI);

XVIII - Certidão Negativa de Tributos Mobiliários - CTM, relativos ao Município sede, com prazo de validade em vigência. Caso o proponente não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, dever apresenta Declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que nada deve a Fazenda do Município de São Paulo;

XIX - Relação nominal dos dirigentes da organização pessoa jurídica, conforme o estatuto ou contrato social, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

9.1.1 - Os comprovantes de endereço deverão ser recentes, com data de até 90 dias a contar da publicação da pré-seleção, e deverão corresponder ao endereço que consta no CNPJ do proponente.

V - A documentação citada no item IV deverá ser enviada para o e-mail fomentomusica.smc@gmail.com.

VI - Publique-se este comunicado.

Documentos relacionados:

Edital - 103001520

Comunicado de 29 de agosto de 2024 - [109324940](#)

Atenciosamente,

**Talita Martins Galli - RF.: 897.984-7**  
**Coordenadora**  
**Supervisão de Fomento às Artes**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

**Documento: [109664975](#) | Comunicado**

Assunto: Lista de Inscritos no Edital nº 29/2024/SMC/CFOC/SFA - 20ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ZÉ RENATO DE APOIO À PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE TEATRAL PARA A CIDADE DE SÃO PAULO

I - A Secretaria Municipal de Cultura, através da Supervisão de Fomento às Artes, DIVULGA, a lista com os 393 (trezentos e noventa e três) inscritos e DEFERIDOS do Edital nº 29/2024/SMC/CFOC/SFA - 20ª Edição do Prêmio Zé Renato de Apoio à Produção e Desenvolvimento da Atividade Teatral para a Cidade de São Paulo, conforme relação abaixo:

(Tabela nº SEI [109663491](#))

II - Além do documento SEI [109663491](#), informamos que não houveram inscrições inabilitadas.

III - Os projetos que não se encontram na listagem à fl. SEI [109663491](#), acima poderão apresentar recurso em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data desta publicação, a ser enviado para o e-mail: premiozerenatosmc@gmail.com.

IV - Publique-se.

Documentos Relacionados:

I - Edital (SEI nº [104732475](#)).

II - Lista de inscritos (SEI nº [109663491](#)).

## **SUPERVISÃO DE PLURALIDADE CULTURAL**

**Documento: [109486732](#) | Comunicado**

ASSUNTO: **Lista Final de inscritos no Edital nº27/2024/SMC/CFOC/SPLU - 9ª edição do Programa de Fomento à Cultura da Periferia**

A Secretaria Municipal de Cultura/Coordenadoria de Fomento e Formação Cultural **COMUNICA**:

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Comunicado [108086566](#) que publiciza o resultados recursos,

COMUNICA-SE a Lista final de inscritos [108311749](#) no Edital nº27/2024/SMC/CFOC/SPLU - 9ª edição do Programa de Fomento à Cultura da Periferia.

II - Publique-se. Após encaminhe-se para a Supervisão de Pluralidade Cultural para demais providências cabíveis.

## **SMC/PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS**

**Documento: [109656615](#) | Comunicado**

COMUNICADO PROMAC

PROCESSO:[6025.2024/0002913-0](#)

Em conformidade com o DECRETO Nº 62.159/2023 e com o o item 107 do edital 2024:

A data de encerramento do período de captação de recursos do PROMAC (fim do recebimento de Contratos de Incentivo), está sujeita à disponibilidade de recursos no Programa. Ou seja, o recebimento dos Contratos de Incentivo será interrompido quando a soma dos valores dos Contratos de Incentivo aprovados totalizar o valor disponível para o PROMAC em 2024 - ainda que isso ocorra antes do dia 13/10/2024.

Comunicamos que soma dos contratos que já foram protocolados supera os valores disponíveis em cada bloco, deste modo no dia **30 de agosto de 2024** foi encerrado o recebimento de novos contratos de incentivo para a Captação de Recursos 2024 do Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - PROMAC.

## **Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente**

### **GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS PLANOS DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS NO TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS**

**Documento: [109612214](#) | Comunique-se**

**Análise de Plano de Atendimento a Emergências - GTPAE**

**6027.2024/0014840-7**

Interessado(a): **WPA AMBIENTAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/CPF: **58.163.403/0001-31**

COMUNIQUE-SE: O(A) interessado(a) deverá encaminhar para o endereço eletrônico [svmagtpae@prefeitura.sp.gov.br](mailto:svmagtpae@prefeitura.sp.gov.br), no prazo de até **05 (CINCO) dias** contados a partir da data desta publicação no DOC, a adequação do Plano de Atendimento a Emergências, complementando as seguintes informações:

1. **Formulário "Requerimento para Análise do Plano de Atendimento a Emergência" completamente preenchido, datado e assinado;**

2. **Formulário "Cadastro da Transportadora de Produtos Perigosos" completamente preenchido, datado e assinado. Indicar no campo VII - Empresa Conveniada para Prestação de Atendimento a Emergência uma empresa do rol de empresas credenciadas;**

3. **Cartão de CNPJ da autora do processo. Foi apresentado documento de outra unidade;**

4. **PAE conforme Portaria 54/SVMA/2009;**

5. **Contrato de prestação de Serviço com empresa credenciada para atendimento em caso de emergência nos termos do art. 12 do Decreto 50.446/09.**

O não atendimento no prazo estipulado poderá acarretar o **INDEFERIMENTO** da solicitação feita, conforme prevê o art. 56, inciso II do Decreto Municipal nº 51.714/10.

Em caso de dúvidas entrar em contato através do endereço eletrônico supracitado.

### **GRUPO TÉCNICO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS**

**Documento: [109607871](#) | Comunique-se**

COORDENAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA  
COMUNIQUE-SE: 1448 CLA/DAIA/GTAIND 2024 - PA: 6027.2023/0009983-8 INTERESSADO: EMBALAGENS CURURU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O Grupo Técnico de Atividades Industriais (GTAIND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa que para o prosseguimento do processo de Licença Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar os seguintes documentos:

1- Memorial de Caracterização de Empreendimento - MCE: 1- com o responsável pelo preenchimento sendo o responsável técnico indicado na ART; 2- com a informação se não houver utilização, por exemplo, não há / não existe no itens 14 e 15;

2- Declaração de atendimento aos parâmetros de incomodidade em relação ao ruído relacionados no Quadro 4B da Lei Municipal nº 16.402 de 22 de março de 2016;

3- Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), emitido pela CETESB, para as atividades geradoras de resíduos classificados como perigosos segundo a NBR 10.004 - Resíduos Sólidos;

4- Título de propriedade atualizado do imóvel (cópia do espelho do IPTU ou ITR ou matrícula atualizada do imóvel);

5- Certidão do Sistema de Esgotamento Sanitário emitida pela SABESP;

6- Conta de água;

7- Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) atualizado;

8- Declaração de Responsabilidade conforme modelo constante no Anexo III da Portaria nº. 005/DECONT/2018, com firma reconhecida;

9- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

10- Relatório fotográfico com legendas para as máquinas e equipamentos e das dependências da empresa.

O prazo para atendimento será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, através do e-mail: [svmagtaind@prefeitura.sp.gov.br](mailto:svmagtaind@prefeitura.sp.gov.br) Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**Documento: [109616823](#) | Comunique-se**

COMUNIQUE-SE: 1452 /DAIA/GTAIND/2024 - PA: 6027.2024/0019028-4 INTERESSADO: Quatriplastic Injeção de Peças Técnicas Ltda

O Grupo Técnico de Atividades Industriais (GTAIND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa que para o prosseguimento do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar o comprovante de pagamento do boleto referente à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação (configura-se Regularização de Licença Ambiental, de acordo com o Art. 6º da Resolução nº 207/ CADES/2020).

- O prazo máximo para o pagamento é de trinta (30) dias corridos a partir da data de emissão (Ver Item 25 do boleto - Data de Validade).

- Enviar o comprovante de pagamento por e-mail: [svmagtaind@prefeitura.sp.gov.br](mailto:svmagtaind@prefeitura.sp.gov.br).

- Caso necessite de uma segunda via do boleto: - A segunda via do boleto será emitida somente uma única vez e deverá ser solicitada por e-mail. - A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via também deverá atender o prazo deste comunique-se, estipulado a partir da publicação deste no DOC. OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será **INDEFERIDO**, caso V.S.ª não atenda este comunique-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

**Documento: [109525215](#) | Comunique-se**

COMUNIQUE-SE: 1435 /DAIA/GTAIND/2024 - PA: 6027.2024/0018786-0 INTERESSADO: AUDIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

O Grupo Técnico de Atividades Industriais (GTAIND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa que para o prosseguimento do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar o comprovante de pagamento do boleto referente à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação (configura-se Regularização de Licença Ambiental, de acordo com o Art. 6º da Resolução nº 207/ CADES/2020).

- O prazo máximo para o pagamento é de trinta (30) dias corridos a partir da data de emissão (Ver Item 25 do boleto - Data de Validade).

- Enviar o comprovante de pagamento por e-mail: [svmagtaind@prefeitura.sp.gov.br](mailto:svmagtaind@prefeitura.sp.gov.br).

- Caso necessite de uma segunda via do boleto: - A segunda via do boleto será emitida somente uma única vez e deverá ser solicitada por e-mail. - A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via também deverá atender o prazo deste comunique-se, estipulado a partir da publicação deste no DOC. OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será **INDEFERIDO**, caso V.S.ª não atenda este comunique-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias